



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 9953 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

**SÚMULA: NOMEIA DIRETORIA E MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO
EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE
PONTAL DO PARANÁ – PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido na Lei 2.148/2021, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o **COMTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda**, mesa diretiva eleita entre os membros do conselho, membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação a seguir:

Representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes:

Titular: Albor Guttemberg P. F. A. Neto (presidente)

Suplente: Antonio Carlos Cruz (secretário)

Titular: Gilberto Keserle (vice-presidente)

Suplente: Marcos Kalb

Titular: Willian Pereira

Suplente: Victor Kuck

Representantes dos Trabalhadores:

COLÔNIA DOS PESCADORES

Titular: Rubens Marcelino da Veiga

Suplente: Izair Marcelino da Veiga

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS:

Titular: Marcia Castilho da Silva

Suplente: Clair Garcia da Silva Dinão

SINPONTAL

Titular: Leandro Rodrigues dos Santos

Suplente: Simone Rute Garcia

Representantes dos empregadores:

ECO PONTAL - COOPERATIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Walter Luiz Estevão
Suplente: Nádia Giacomini

ACIAPAR

Titular: Roberto Stelmacki Junior
Suplente: Ercio Weschenfelder

AMPEC

Titular: Izabelle Francine Maciel Santos
Suplente: Rosangela Rodrigues

Artigo 2º- A Presidência e a Vice-presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução no período consecutivo.

Artigo 3º- No caso de vacância da Presidência, caberá ao colegiado eleger um novo presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-presidente até o final do mandato.

Artigo 4º- O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do Conselho.

Artigo 5º- A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Artigo 6º- As funções dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda não serão remuneradas, sendo considerado de interesse público relevante.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC50-95AA-E610-7542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.717.339-69) em 03/11/2021 01:43:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/EC50-95AA-E610-7542>